



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 584/2005

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, inscrita no CNPJ sob nº 02.684.430/0001-03, com sede à Rua Naylor Araújo Lacerda, S/N, Candói-Pr, os bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal, constante na relação anexo a esta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 1566 de 15/03/05

Resp. LUCIANE DA LUZ

ADM/LFL